



ORIGINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

PROJETO DE LEI Nº 55/2023

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE  
CRÉDITOS FAZENDÁRIOS DO MUNICÍPIO DE  
ARROIO DOS RATOS – REFISAR 2023.

**PAULO AZZI**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Fazendários do Município de Arroio dos Ratos – REFISAR 2023, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e não tributários municipais, vencidos e inscritos em dívida ativa, no Município de Arroio dos Ratos.

**Art. 2º** O ingresso no Programa “REFISAR 2023”, dar-se-á por opção escrita da pessoa física ou jurídica devedora, que assim fará jus a regime especial de consolidação de sua dívida ativa.

**§ 1º** A opção deverá ser formalizada de 1º de setembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

**§ 2º** As dívidas existentes em nome da pessoa física ou jurídica que manifestar a sua opção nos termos do *caput*, serão consolidadas tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no programa.

**§ 3º** A consolidação abrangerá todas as dívidas existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável inscrito ou não, inclusive aos acréscimos legais, a multa de mora, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**Art. 3º** O programa “REFISAR 2023” consiste na redução de juros e multa de mora, relacionados a dívidas de que trata o artigo 1º, podendo ser quitados da seguinte forma:

**Câmara Municipal de**  
**Arroio dos Ratos**

PROTOCOLO Nº 60877  
DATA 03 / 08 / 2023  
Quésia Soares

Rua do Mineiro, 135 – Fone/Fax: (51) 3656-1399 - CNPJ 88.363.072/0001-44  
procuradoria@arroiodosratos.rs.gov.br  
www.arroiodosratos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

I – desconto de 99% (noventa e nove por cento) do acréscimo resultante da incidência de juros e multa de mora, para o pagamento da dívida em parcela única.

**Art. 4º** Para os efeitos do programa “REFISAR 2023”, entende-se por créditos tributários e não tributários, os valores inscritos em dívida ativa, em fase de cobrança administrativa ou judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior e não quitados integralmente, ainda que cancelados por falta de pagamento.

**Parágrafo único.** Será facultada à adesão ao programa “REFISAR 2023” aos contribuintes que possuam parcelamento ativo.

**Art. 5º** A opção pelo Programa “REFISAR 2023”, significará para o optante a confissão irrevogável e irretroatável da dívida, com a renúncia das impugnações administrativas pendentes de decisão e dos embargos opostos em processos de execução fiscal ainda não julgados definitivamente.

**Parágrafo Único.** A opção pelo programa interromperá a prescrição, nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional.

**Art. 6º** Os contribuintes somente poderão aderir ao programa uma única vez.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos – RS, 03 de agosto de 2023.

  
**PAULO AZZI**

Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Em,



**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo